EDITAL Nº. 0123/2016

A Secretária Acadêmica da Faculdade Integrado de Campo Mourão, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral da Instituição e, tendo em vista a publicação da Resolução CONSU nº 019/2016, que estabelece normas para o Concurso Cultural 30 anos | 30 bolsas;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Os estudantes abaixo classificados para obter o benefício da bolsa de estudo, conforme percentual especificado:

CURSO	INSC	NOME	Percentual da Bolsa
ADMINISTRAÇÃO	28849	FELIPE GABRIEL BUCZEK DE OLIVEIRA	70%
	28817	HENRIQUE VILAS BOAS NASCIMENTO	40%
AGRONOMIA	28243	GABRIEL DE JESUS VENTUROSO DE PAIVA	70%
	28848	BRUNA ALINE PEREIRA	40%
ARQUITETURA E URBANISMO	27976	TAMIRES ARIET GONÇALVES	70%
	28181	CAROLINA BOSA PETRIS	40%
BIOMEDICINA	28201	VITOR STEVANELLI	70%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACH	28419	ELIAS DE CASTRO COITO	70%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICEN	30202	MARIANE GABRIELLY GRECO	70%
DIREITO	30284	GUILHERME DE MELO SPHAIR	70%
EDUCAÇÃO FÍSICA BACH	30048	RENATA LUIZA FARINON	70%
EDUCAÇÃO FÍSICA LICEN	30367	KAMILLA LUANA FERRERIA DOS SANTOS	70%
ENFERMAGEM	30837	CAMILA PIRES DE MELO	70%
	28133	GABRIELLA CÂNDIDO MOREIRA	40%
ENGENHARIA CIVIL	30294	LEONARDO SPILKA BANDEIRA	70%
	30910	NATANI CRISTINA DE SOUZA	40%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	30737	ANA PAULA GATTO DA CONCEIÇÃO	70%
FARMÁCIA	30966	ISABELA PEREIRA STECANELLA	70%
MEDICINA VETERINÁRIA	30188	VICTOR RAFAEL CIPRIANO DE SIQUEIRA	70%
NUTRIÇÃO	28040	KEYTLYN GESSYCA ABREU	70%
	30176	LUCIMARA DOS SANTOS	40%
PEDAGOGIA	28853	LARISSA RAYELE	70%
PSICOLOGIA	27906	KATIANE BRAGA DE FREITAS	70%
	28867	MARIA KAOANE CORREIA PAZ	40%
TECN ESTÉTICA E COSMÉTICA	30420	WILLIAM DA SILVA FURTADO	70%

Art. 2º - Para análise e seleção, foram utilizados os critérios estabelecidos na Resolução CONSU nº 019/2016.

Art. 3º - O estudante beneficiado deverá comprovar no ato da matrícula, ter concluído o ensino médio em escola pública, por meio do histórico escolar.

Art. 4º - No ato da matrícula, o estudante deverá assinar um termo de responsabilidade, no qual confirma os seguintes quesitos:

I. ter concluído o ensino médio em escola pública;
II. não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa;
III. não ser portador de diploma superior.

Parágrafo único - Se constatada qualquer irregularidade, o beneficiado perderá o direito à bolsa.

Campo Mourão - PR, 08 de dezembro de 2016.

Luciana Pontes
Secretária Acadêmica